



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 003/DPE/2017

PROCESSO DPE 294/2017 (SPP EDPE285170)

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – DPE, instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, dotada de autonomia funcional e administrativa na forma do art. 6º da LC 575/2012, por intermédio de seu Defensor Público-Geral, torna público que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo “menor preço por Lote”, com Regime de Execução “Empreitada por Preço Global”, para selecionar proposta objetivando a **Contratação de empresa prestadora de serviço para manutenção preventiva e corretiva de elevador, para atender as necessidades do Núcleo Regional de Itajaí da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina - DPE**, conforme especificações, quantitativo e condições estabelecidas no **Anexo I** e nas demais condições previstas neste edital, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

Sessão do Pregão Presencial

Data: as **13:00** horas do dia **22** de **junho** de **2017** terá início a Sessão Pública para credenciamento dos interessados, recebimento dos envelopes e julgamento das propostas de preços e da habilitação.

Local: na Sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina – Gerência de Convênios, Contratos e Licitações – GECONV – **Avenida Othon Gama D’Eça, nº 677** – Ed. The Office Avenida – 9º andar – **sala 906** – Centro - Florianópolis/SC.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante desta licitação:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo I-A – Modelo de Atestado de Vistoria;

Anexo I-B – Declaração para Opção de Não-Realização de Vistoria;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Identificação dos Envelopes;

Anexo IV – Recibo de Documentos;

Anexo V – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo VI – Declaração Comprobatória de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII – Minuta do Contrato;

Anexo VIII – Declaração de que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;



Anexo IX – Modelo de Declaração de cumprimento das normas referentes à Saúde e à Segurança no Trabalho;

1 – DA LICITAÇÃO

1.1 – Do Objeto

1.1.1 – A presente licitação destina-se a selecionar proposta (s) objetivando a **Contratação de empresa prestadora de serviço para manutenção preventiva e corretiva de elevador, para atender as necessidades do Núcleo Regional de Itajaí da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina - DPE** – conforme especificações, quantitativo e condições estabelecidas no **Anexo I** e nas condições previstas neste edital.

1.2 – Envio de Envelopes por correspondência - quando a empresa não enviar representante

1.2.1 – A licitante que optar por não enviar representante, poderá enviar toda a documentação dentro do Envelope nº 3, por correspondência, que conterá em seu interior:

- a) Envelope nº 1 (Proposta de Preços);
- b) Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação);
- c) Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo V); e
- d) Cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.

1.2.2 – A parte externa do Envelope nº 3 deverá conter informações sobre o presente certame e aviso de que se trata de documento sigiloso, o qual somente poderá ser aberto pelo pregoeiro durante a sessão da licitação, conforme o Anexo III.

1.2.3 – A correspondência deverá ser entregue na Defensoria Pública de Santa Catarina, no **setor de protocolo** – Avenida Professor Othon Gama D'Eça, 622 – Centro – Ed. Luiz Carlos Brunet – Florianópolis/SC, com, no mínimo, 1 (um) dia útil anterior à data prevista para início da sessão.

1.2.4 – Fica sob inteira responsabilidade da licitante a entrega da correspondência no local e prazo descrito no subitem anterior.

1.5 – Da Execução da Licitação

1.5.1 – O processamento da licitação será feito pela Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, destinando-se o objeto licitado a atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

2.2 – Não será admitida a participação de:

2.2.1 – Empresas em consórcio;

2.2.2 – Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;



2.2.3 – Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração usuária do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina – SEA, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

2.2.4 – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.5 – Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão/entidade licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação.

2.3 – A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irreatável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

3 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

São atribuições do Pregoeiro:

3.1 – O credenciamento dos interessados;

3.2 – A abertura dos envelopes das propostas de preços, a sua análise e a classificação das licitantes;

3.3 – A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço por lote;

3.4 – A adjudicação da proposta de menor preço por lote;

3.5 – A elaboração de ata;

3.6 – O recebimento, análise e encaminhamento dos recursos à autoridade superior para deliberação; e

3.7 – O encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior, visando à homologação e à contratação.

4 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

4.1 – Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo Pregoeiro.

4.2 – Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o Pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes.

4.3 – O Pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

5 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

5.1 – Em data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, para a realização da sessão pública do Pregão, o Pregoeiro declarará aberta a sessão e realizará o credenciamento dos licitantes:

5.1.1 – Para comprovar a condição de representante da licitante entregar-se-á ao Pregoeiro:



a) cópia do documento de identidade de fé pública, com foto (será aceito o RG – Carteira de Identidade Civil ou CNH – Carteira Nacional de Habilitação ou documento de identidade expedido por órgão de registro profissional);

b) se procurador, procuração pública ou particular (acompanhada de cópia autenticada do contrato social da empresa), com poderes específicos para representar a empresa em licitações em todas as suas fases e em todos os demais atos, em nome da licitante;

c) se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante;

d) a entrega da Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação (**Anexo V**);

e) a entrega da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para as empresas que pretendam usufruir os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, declarando que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, e que não se enquadram nas exceções do § 4º do art. 3º, conforme modelo do **Anexo VI**;

e.1) a não apresentação da declaração de que trata o **Anexo VI** leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 ou não se enquadram nesta categoria jurídica;

e.2) a verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, ainda, implicará na aplicação da penalidade de suspensão/impedimento legalmente cabível.

e.3) as microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES, deverão apresentar documento que comprove esta situação.

5.2 – Somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada.

5.3 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.

5.4 – A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

5.5 – O licitante que desejar participar apenas com os envelopes “PROPOSTA DE PREÇO” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, deverá enviá-los na forma do subitem 1.2, ou apresentá-los no local da sessão até o momento de abertura da sessão.

5.6 – Enquanto não encerrado o credenciamento dos licitantes, o Pregoeiro poderá continuar a receber documentos para credenciamento.

5.7 – Ato contínuo, o Pregoeiro receberá os Envelopes n. 1 - Proposta de



Preço e n. 2 - Documentação de Habilitação.

5.8 – A fase de credenciamento será encerrada, pelo Pregoeiro, quando do início da abertura dos envelopes de propostas.

6 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 – A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados (preferencialmente opacos) de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, e rubricados no fecho, identificados com etiqueta conforme o **Anexo III**.

6.2 – Os envelopes deverão conter externamente as informações constantes no **Anexo III**.

6.3 – O comprovante de entrega de Documentos (**Anexo IV**) deverá ser preenchido em 02 vias e apresentado no momento da entrega dos envelopes.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope nº 1

7.1 – A proposta de preços deverá ser apresentada com base nas especificações do **Anexo I**, deste edital, devendo obrigatoriamente, ser datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço, telefone e/ou “fac-símile” e/ou correio eletrônico, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante da licitante devidamente identificado. Preferencialmente em papel timbrado, em uma única via com todas as suas folhas numeradas e rubricadas.

7.1.1 – A proposta apresentada de acordo com o modelo constante do **Anexo II** deste edital, deverá obrigatoriamente conter:

a) a identificação do objeto ofertado, observadas todas as especificações e requisitos constantes do **Anexo I** do presente edital, informando as características e quaisquer outros elementos referentes ao objeto cotado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa **facilmente** constatar se as especificações no presente pregão foram ou não atendidas;

b) Valor Unitário e Valor Total ofertado para o Lote, expresso em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais;

b.1) as empresas, que não sejam beneficiárias da isenção de ICMS, deverão apresentar, na proposta de preços, o valor bruto, objetivando o julgamento da proposta;

b.2) as empresas beneficiárias da isenção de ICMS deverão seguir o disposto no item 17 deste edital;

7.2 – Critério de aceitabilidade dos preços unitário e total

7.2.1 – Conforme os dispositivos das leis que regem esta licitação, não será aceito preço final que resulte acima do valor constante no termo de referência.

7.3 – Condições Gerais da Proposta de Preços

7.3.1 – As propostas apresentadas para este Pregão terão validade por 60 dias, independentemente de sua transcrição.

7.3.2 – Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.



7.3.3 – Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do objeto, bem como taxas, impostos, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o mesmo.

7.3.4 – Na hipótese de serem apresentadas propostas sem a assinatura, estando presente o representante legal na sessão de abertura, a falta da assinatura poderá ser sanada pelo mesmo, até a etapa de cadastramento de propostas.

7.3.5 – A licitante vencedora do certame deverá encaminhar detalhamento de sua proposta com todos os respectivos valores unitários proporcionalmente readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir da data de encerramento da sessão.

7.3.5.1 – No caso de isenção de ICMS, sendo vencedora empresa catarinense, esta deverá encaminhar detalhamento de sua proposta com valor bruto, deverá informar a alíquota do ICMS, e ainda, o total líquido, ou seja, sem o valor do ICMS, proporcionalmente readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, objetivando a emissão do Contrato, da nota de empenho e do documento fiscal, observado o item 17 deste Edital.

8 – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

8.1 – Aberta a sessão pública do Pregão, credenciados os presentes, o Pregoeiro abrirá o envelope nº 1 contendo a proposta de preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente edital, classificará para participar dos lances verbais as propostas que estejam de acordo com as especificações do objeto deste certame e ordenará as propostas classificadas por ordem de menor preço por lote.

8.2 – Julgamento das Propostas Escritas

8.2.1 – Serão desclassificadas as licitantes em razão de as propostas escritas:

- a)** não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação;
- b)** se apresentarem omissas ou incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o objeto licitado e com as especificações constantes no Anexo I;
- c)** apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital;
- d)** conflitarem com a legislação em vigor;
- e)** deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item 7 – Da Proposta de Preços, deste edital;
- f)** fixarem condicionantes para a aquisição dos produtos.

8.2.2 – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

8.2.3 – Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste edital, apresentar o **“MENOR PREÇO POR LOTE”**.

8.3 – Lances Verbais



8.3.1 – Participarão dos lances verbais e sucessivos o autor da proposta de menor valor total por lote e os autores das propostas que apresentem valores até 10% superiores, relativamente, a de menor preço por lote.

8.3.2 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas, nas condições previstas no subitem anterior, serão classificados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 3 (três).

8.4 – Em caso de empate, a classificação será decidida por meio de sorteio em ato público promovido pelo Pregoeiro, para o qual serão convocadas as licitantes participantes, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observado ainda, o previsto no art. 3º, da mesma Lei.

8.4.1 – Caso as licitantes participantes do sorteio desistam de apresentar lance verbal para o Lote em questão, a classificação dar-se-á de acordo com o resultado do sorteio.

8.5 – Os lances verbais e sucessivos pelo Valor Total de cada lote, serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.

8.6 – Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao representante da licitante, na ordem decrescente dos preços.

8.7 – Os lances observarão o decréscimo mínimo de **R\$ 100,00** (cem reais) da proposta de menor valor anteriormente ofertada para o Lote.

8.8 – Não será admitida a desistência das propostas apresentadas ou do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste edital.

8.9 – A ausência de manifestação em lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na consideração do último preço apresentado, pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.10 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.

8.11 – Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, procedendo-se da seguinte forma:

8.11.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.11.2 – Encerrada a fase de lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



8.11.3 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, do caput do artigo 45, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º, do art. 44, desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.11.4 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.11.5 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.12 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.11, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.13 – Encerrada a etapa competitiva o Pregoeiro poderá negociar com os autores das propostas classificadas de acordo com o subitem 8.3 e 8.11, para que seja obtido melhor preço, sendo registrado em ata.

8.14 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor valor comparando-a com o Termo de Referência, decidindo a respeito.

8.15 – Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter melhor preço.

8.16 – Se a oferta não for aceitável, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as condições do edital.

8.17 – Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por lote e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

8.18 – Para apresentação de proposta de preço inferior, na forma do subitem 8.11.2, e para negociação visando obtenção de melhor preço, na forma dos subitens 8.13, 8.15, 8.17 e 10.3, não será limitado o decréscimo mínimo previsto no subitem 8.7.

9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope nº 2

9.1 – A licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar a situação de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, mediante a apresentação dos documentos abaixo descritos.

9.2 – Habilitação Jurídica

9.2.1 – Para habilitação jurídica, apresentação de:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;



b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam; comprovando a pertinência ao objeto desta licitação.

9.2.2 – A documentação exigida para habilitação jurídica será suprida se tiver sido apresentada na fase de credenciamento.

9.3 – Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.3.1 – Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, o licitante deve apresentar:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e para com a Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente. Caso o licitante seja de outro Estado da Federação, deverá apresentar, também, a regularidade para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina nos termos do Decreto Estadual 3.650/93;

d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

g) entrega da declaração de que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, consoante **Anexo VIII**;

h) documentação relativa ao cumprimento das normas referentes à saúde e segurança no trabalho de seus empregados, consoante exigência da Lei Estadual 10.732/98, conforme modelo constante do **Anexo IX**.

9.3.2 – No caso de Municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros.

9.4 – Qualificação Técnica

9.4.1 – Atestado de Aptidão Técnica

9.4.1.1 – Para fins de comprovação da qualificação técnica, o licitante deverá apresentar atestado de aptidão técnica, que comprove ter a licitante cumprido, de forma satisfatória, o fornecimento do objeto licitado, emitido em papel timbrado por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, não relacionada(s) ao fornecedor, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente nos termos do art. 30, § 1º, inc. I, da Lei 8.666/93.



9.4.1.2 – O atestado exigido no item anterior deverá ser apresentado com o registro do CREA ou na forma de Certidão de Acervo Técnico (CAT), a qual dispensa a apresentação do atestado a que se refere, neste último caso.

9.4.1.3 – Certidão de Registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (original ou cópia autenticada em cartório), em plena validade, observando-se:

a) O ramo de atuação descrito na certidão, deverá ser compatível com o objeto desta licitação;

b) Na certidão de registro deverá constar o nome do responsável técnico pela execução do contrato a ser firmado com a DPE/SC;

c) No caso de sagrar-se vencedora Empresa inscrita no CREA de outra jurisdição, será necessário o visto do CREA/SC, à época da contratação.

9.4.2 – Vistoria Técnica

9.4.2.1 – Apresentação, alternativamente, de:

a) Atestados de Vistoria Técnica; ou

b) Declaração de Opção de Não Realização de Vistoria.

9.4.2.2 – A visita técnica não é obrigatória. Entretanto, a licitante que tenha interesse em efetuar a vistoria técnica poderá realizá-la no endereço indicado no Termo de Referência

9.4.2.3 – Ao efetuar a vistoria no local de prestação do serviço correspondente ao objeto da licitação, será emitido o Atestado de Vistoria Técnica, conforme **Anexo I-A**, que deverá ser anexado aos demais documentos do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação.

9.4.2.4 – A licitante que optar por não realizar visita técnica, deverá apresentar no Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação, a Declaração de Opção de Não-Realização de Vistoria conforme **Anexo I-B**.

9.4.2.5 – A licitante que optar por realizar a visita técnica, deverá agendar a data de vistoria junto ao Núcleo Regional de Itajaí, no correio eletrônico itajai@defensoria.sc.gov.br com, no mínimo, dois dias úteis de antecedência.

9.4.2.5.1 – Esclarecimento de dúvidas sobre o agendamento poderão ser solicitadas pelo telefone (47) 3398-6243 ou (48) 3665-6718/3665-5706.

9.4.2.6 - Fica definido como período de vistoria: os dias úteis desde a publicação do presente edital até a data da sessão do pregão, mediante agendamento previsto no subitem 9.4.2.5.

9.4.2.7 – Na vistoria serão sanadas possíveis dúvidas.

9.4.2.8 – A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação. Ficam, entretanto, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

9.5 – Qualificação Econômico-Financeira



9.5.1 – A prova de qualificação econômico-financeira ocorrerá mediante apresentação de:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, com base nos parâmetros definidos a seguir, acompanhadas dos termos de abertura e encerramento, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data estabelecida para apresentação dos documentos nesta licitação, conforme inciso I, artigo 31 da Lei n.º 8.666/93;

a.1) a comprovação da boa situação econômico-financeira da licitante será demonstrada com base nos seguintes parâmetros:

Índice de Liquidez Geral (LG), com valor superior a 1, onde:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = _____

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Índice de Solvência Geral (SG), com valor superior a 1, onde:

Ativo Total

SG = _____

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Índice de Liquidez Corrente (LC), com valor superior a 1, onde:

Ativo Circulante

LC = _____

Passivo Circulante

a.2) a licitante deverá apresentar as fórmulas devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

a.3) considerados os riscos para a Administração, na forma dos §§ 2º e 3º do Art. 31 da Lei nº 8.666/93, a licitante que apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um), em qualquer dos índices, Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, ou não apresentar memorial de cálculo para aferição dos índices, deverá comprovar que possui capital mínimo ou o patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para o respectivo lote;

a.4) se necessária a atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

b) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica.

9.6 – Disposições Gerais Acerca dos Documentos de Habilitação



9.6.1 – As empresas cadastradas no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina, poderão apresentar cópia do Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão, emitido pela DGMS – Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços, da Secretaria da Administração do Estado de Santa Catarina, pertinente ao objeto desta licitação.

9.6.2 – Os documentos mencionados no Certificado de Cadastro de Fornecedores deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a abertura da sessão.

9.6.3 – Para suprir a documentação vencida, relacionada no Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, deverá ser entregue o documento hábil correspondente.

9.6.4 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, **sob pena de inabilitação.**

9.6.4.1 – Para as microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6.4.2 – A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade), sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

9.6.5 – As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES, deverão apresentar documento que comprove esta situação.

9.6.6 – Os comprovantes de regularidade fiscal exigidos deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a abertura da sessão. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

9.6.7 – Para a Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial que não apresentar prazo de validade expresso, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão.

9.6.8 – Será aceito comprovante de regularidade fiscal obtido na rede Internet, condicionado que o mesmo tenha sua autenticidade confirmada na fase de habilitação.

9.6.9 – Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o item 9 deste edital deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e, quando for o caso, o respectivo endereço, observado que:



- a) se a licitante for matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, os documentos deverão estar em nome da filial, salvo situação expressa no documento: válidos para matriz e filiais.

9.6.10 – As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

10 – DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 – Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou menor preço por lote, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 2 – documentos de habilitação da autora da proposta de menor preço por Lote, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

10.2 – Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto correspondente.

10.3 – Se a licitante detentora da melhor oferta não apresentar situação de habilitação regular, será convocada a licitante da melhor oferta subsequente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço, procedendo a sua habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Sujeitando-se a empresa inabilitada às penalidades previstas.

10.4 – Os envelopes n. 2 - Documentação de Habilitação - que não forem analisados serão devolvidos aos licitantes no final da sessão.

10.5 – Caso haja interposição de recurso, os envelopes contendo a Documentação de Habilitação ficarão em posse do Pregoeiro até o julgamento do recurso, após o qual estarão disponíveis para retirada no endereço citado no preâmbulo do Edital, no prazo de 30 (trinta) dias.

10.6 – Os envelopes não reclamados no prazo estipulado no subitem anterior serão destruídos pela Administração.

11 – DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

11.1 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo o(s) registro(s):

- a) das licitantes credenciadas;
- b) das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação;
- c) da análise da documentação exigida para a habilitação;
- d) da manifestação imediata e motivada de intenção da licitante em recorrer das decisões do pregoeiro.

11.1.1 – A ata circunstanciada será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s), devidamente credenciado(s).

12 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



12.1 – Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do Pregão.

12.1.1 –Será admitido o encaminhamento de impugnação ou recurso administrativo, por intermédio de petição escrita dirigida à autoridade superior. Sendo obrigatório protocolar no prazo legal o original do documento.

12.2 –Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer das decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de 3 dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

12.3 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

12.4 – A falta de manifestação imediata e motivada, durante a sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso.

12.5 – As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados pelo site www.portaldecompras.sc.gov.br ou pelo correio eletrônico licitacao@defensoria.sc.gov.br.

13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1 – A contratação será formalizada pela Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, mediante assinatura do contrato, correndo às suas responsabilidades todos os direitos e deveres decorrentes da execução contratual.

13.2 – Da convocação para assinatura do Contrato

13.2.1 – A convocação para assinatura do contrato será realizada através de correio eletrônico, ou outro meio de comunicação similar, no endereço indicado pela Contratada, concedendo-se o prazo de 03 (três) dias úteis para a realização do ato.

13.2.1.2 – A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do Contrato, desde que formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela contratante.

13.2.1.3 – Havendo recusa injustificada, por parte da licitante vencedora, para assinatura do Contrato, o órgão/entidade requisitante cominará multa à empresa no valor equivalente a 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e neste edital.

13.2.2 – Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.



14 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

14.1 – A licitante vencedora deverá executar o objeto contratado de acordo com as condições constantes no **Anexo I**.

14.2 – Dos direitos da Administração

14.2.1 – Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.3– Da execução do Contrato

14.3.1 – São partes integrantes do Contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente edital de licitação, seus anexos, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

14.3.2 – Quaisquer atos ou ações praticadas por empregados, prepostos ou contratados da licitante vencedora, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

14.3.3 – São de responsabilidade da contratada eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente edital e à execução do Contrato.

14.3.4 – A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

14.3.5 – A fiscalização, aceitação e rejeição do objeto contratado, pelo órgão contratante, atenderão ao que se encontra definido no edital e seus anexos.

14.4 – Da alteração do Contrato

14.4.1 – O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.4.2 – O contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessário até 25% do valor atualizado do Contrato, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

14.5 – Da vigência do Contrato

14.5 – Da vigência do Contrato

14.5.1 – O prazo de vigência do Contrato terá início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro do ano corrente, podendo ser prorrogado respeitados os limites legais.

14.6 – Do reajuste de preços

14.6.1 – Os preços são irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, não incidindo sobre eles qualquer reajuste e/ou atualização financeira, durante a vigência do contrato.



14.6.2 – Ultrapassado o período de 12 meses, a contar da data limite para apresentação da proposta da licitação, poderá ser concedido reajuste do preço contratado, mediante requerimento escrito da contratada e entregue no setor de protocolo da DPE/SC em Florianópolis, no horário de expediente.

14.6.3 – O devido reajustamento deverá ser apresentado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de implemento da anualidade da proposta.

14.6.4 – Fica estipulado que a não apresentação do requerimento de reajustamento no prazo indicado no subitem anterior, caracterizará renúncia por parte da Contratada, ao direito de reajuste, relativamente ao respectivo período aquisitivo.

14.6.5 – Na hipótese de concessão de reajustamento será observado como base a variação percentual do IPCA/IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, salvo determinação diversa, cogente, oriundo de legislação, podendo o primeiro reajuste abranger o período compreendido entre a data limite para apresentação da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anuidade.

14.6.6 – A periodicidade do reajustamento, em sendo concedido nos termos do item 14.6.5 é anual, contada da data limite para apresentação da proposta na licitação, nos termos da legislação.

14.7 – Do recebimento do objeto

14.7.1 – O recebimento do objeto dar-se-á por comissão ou servidor designado pela Contratante, que fará a verificação da sua conformidade com as condições e especificações descritas neste Edital e seus Anexos e na proposta de preços da Contratada, de acordo com o artigo 73 da Lei nº 8.666/93, e serão recebidos:

14.7.1.1 – em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

14.7.1.2 – em se tratando de fornecimento de peças estruturais:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 90 (noventa) dias da data da entrega do bem ou material.

14.7.2 – Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

14.7.3 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.



14.7.4 – O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de 90 (noventa) dias, contados da comunicação escrita do contratado de que o serviço foi concluído ou da data da entrega do bem ou material, conforme o caso.

14.7.5 – Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação não ser, lavrada ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

14.7.6 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

14.7.7 – O recebimento definitivo dos bens contratados se dará após:

a) a verificação física do objeto para a constatação da integridade física do mesmo;

b) a verificação da conformidade com a quantidade e especificações constantes do Edital e da proposta da fornecedora;

14.7.8 – Sendo satisfatórias a verificação será declarado aceite, bem como se resultarem insatisfatórias as verificações será lavrado Termo de Recusa, no qual deverão ser descritas as divergências.

14.7.9 – O(s) item(ns) que for(em) recusado(s) deverá(ao) ser substituído(s) no prazo máximo de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados da data da notificação da Fornecedora, sem qualquer ônus para a Contratante.

14.7.10 – Se a substituição dos bens cotados não for realizada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.

14.7.11 – A Fornecedora, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, ou do próprio produto, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

14.7.12 – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

15 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1 – Obrigações da Contratante

15.1.1 – Exercer a fiscalização dos serviços por intermédio de servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.1.2 – Acompanhar e aprovar os serviços executados.

15.1.3 – Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados.



15.1.4 – Ordenar à Contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste certame.

15.1.5 – Atestar as notas fiscais/faturas referentes à execução do Termo de Contrato.

15.1.6 – Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

15.1.7 – Aplicar penalidades à Contratada, mediante o devido processo legal, garantida a ampla defesa e o contraditório.

15.1.8 – Rescindir o contrato, caso se verifique alguma das situações dispostas nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

15.1.9 – Fornecer à Contratada todas as informações necessárias em relação aos locais e horários da prestação dos serviços, necessários ao regular cumprimento de suas obrigações.

15.1.10 – Emitir o termo de aceitação dos bens fornecidos após entrega, de acordo com o objeto licitado;

15.2 – Das Obrigações da Contratada

15.2.1 – Cumprir todas as normas de Legislação existente sobre Segurança e Medicina do Trabalho, normas da ABNT e dos outros Órgãos Governamentais que regulamentam sobre o assunto em questão.

15.2.2 – Executar os serviços descritos, sem ônus para a Contratante quer na aplicação de materiais auxiliares e lubrificantes especiais, quer na substituição de equipamentos, componentes e peças originais, gerador, coletor e escovas; limitador de velocidade; painéis de comando, seletor, despacho, bobinas, reles, conjuntos eletrônicos, chaves e contadores, microprocessador, módulo de potência; cabos de aço e cabos elétricos; aparelho seletor, fita seladora, pick-ups, cavaletes; polia de tração, desvio, esticadora, secundária e intermediária; limites, para-choques, guias, fixadores e tensores; armação de contrapeso e cabina, coxins; freio de segurança; carretilha de portas, trincos, fechadores, garfos, rampas mecânicas e eletromagnéticas; operador elétrico, bomba hidráulica, correias, correntes e cordoalhas.

15.2.3 – Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação, como equipamentos necessários à execução dos trabalhos, além dos encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, bem como por quaisquer danos, imperícia, negligência, imprudência, desrespeito ou prejuízos porventura causados a terceiros e ao contratante pelos mesmos.

15.2.4 – Emitir mensalmente Relatório Técnico dos serviços realizados, devendo enviá-lo à DPE/SC, vinculando este ao pagamento mensal acertado.

15.2.5 – Manter durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do certame, devendo comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.



15.2.6 – Utilizar pessoal habilitado e devidamente credenciado na prestação dos serviços.

15.2.7 – Instruir, quando necessário, funcionários da DPE/SC quanto à operação das máquinas e equipamentos, com vistas a obter melhor produtividade, durante a vigência do contrato.

15.2.8 – Sinalizar ou isolar (conforme o caso) convenientemente, durante as manutenções preventivas e/ou corretivas, o local, a área ou o equipamento, objetivando a segurança dos seus funcionários, dos servidores do contratante ou terceiros, bem como adotar todas as medidas preventivas de acidentes recomendadas pela legislação vigente.

15.2.9 – A contratada deverá:

a) apresentar mensalmente a nota fiscal/fatura;

a.1) apresentar mensalmente o Relatório de Inspeção dos equipamentos, devidamente preenchido, junto com a respectiva nota fiscal/fatura;

b) operar os equipamentos de acordo com as especificações técnicas fornecidas pela marca e de acordo com as normas vigentes.

15.2.10 – É obrigação da Contratada manter, durante toda vigência do contrato, sua regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 29, da lei 8.666/93, bem como observância dos demais ditames da referida lei.

15.2.11 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;

15.2.12 – Possibilitar à DPE/SC, em qualquer etapa, o acompanhamento completo dos serviços, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação;

15.2.13 – Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários e ainda informar a paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pela DPE/SC;

15.2.14 – Manter seus empregados, quando em trabalho, devidamente identificados por uniformes e crachás da empresa, e sujeitos às normas disciplinares da DPE/SC e de segurança do trabalho;

15.2.15 – Assumir todas as despesas relativas à execução dos serviços, materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas, fretes, transportes, impostos, taxas e etc;

15.2.16 – Respeitar todos os horários de execução dos serviços definidos pela DPE/SC, assim como a ordem e forma de execução que deverão obedecer aos critérios estabelecidos, de modo a não interferirem no andamento dos trabalhos da DPE/SC, podendo ser determinado que os mesmos sejam executados no período noturno, aos sábados, domingos e/ou feriados;

15.2.17 – Responder pelos danos causados diretamente à DPE/SC ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando às suas custas, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela DPE/SC;



15.2.18 – Atender às recomendações dos fabricantes, obedecer às normas regulamentares expedidas pelos órgãos competentes e às normas da ABNT atinentes aos assuntos;

15.2.19 – Efetuar a limpeza dos locais afetados, removendo todo entulho e/ou restos de materiais provenientes da execução dos serviços.

15.3 – Da rescisão contratual

15.3.1 – A rescisão do Contrato poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15.3.1.1 – Da rescisão contratual decorrerá o direito de a DPE/SC, incondicionalmente, reter os créditos relativos ao Contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste edital, no Contrato e em lei, para a plena indenização do erário.

15.3.2 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à contratada são as previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Contrato.

16 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 – O pagamento da presente licitação correrá a conta dos recursos consignados no orçamento da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina – Unidade Gestora 15001 (Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina), Fonte 0.1.00.000000, Subação 012522, Natureza 33.90.39, Subelemento 17.

17 – DA ISENÇÃO DE ICMS

17.1 – Nos casos em que o objeto da licitação tenha o benefício da isenção de ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias) nas operações internas na forma do Decreto Estadual nº 255, de 21/05/2003, alteração nº 246, e do Convênio ICMS nº 26/03, aprovado pelo CONFAZ - Conselho Nacional de Política Fazendária, a isenção fica condicionada ao desconto nos preços, do valor equivalente ao imposto dispensado e da indicação do valor do desconto no respectivo documento fiscal de venda ou prestação de serviços.

17.2 – As empresas catarinenses, deverão considerar esse benefício e apresentar sua proposta, orçamento ou cotação de preço com valor bruto, a alíquota do ICMS, e ainda, o total líquido, ou seja, sem o valor do ICMS, conforme modelo proposto no Anexo II;

17.3 – Na emissão da Nota Fiscal, a empresa proponente deverá novamente indicar preço com valor bruto, a alíquota do ICMS, e o total líquido, sem o valor do ICMS.

17.4 – As empresas beneficiárias da isenção de ICMS concorrerão com o valor total líquido.

17.5 – As alíquotas aplicáveis a cada produto, o cálculo para formação do preço com isenção e a forma de contabilização da operação são encargos das empresas cotantes, assessoradas por seus respectivos contadores, razão pela qual a DPE não prestará orientação nesse sentido, pois, são questões tributárias pertinentes à contabilidade das empresas e ao fisco estadual.

17.6 – No caso de nota fiscal com vários itens, a demonstração do desconto deverá ser feita pelo total, considerados os subtotais por alíquotas.



17.7 – A isenção supracitada não se aplica:

a) às aquisições de produtos sujeitos ao regime de substituição tributária, conforme decreto nº 3.174, de 15 de abril de 2010, que introduz as alterações 2.294 a 2.307 no RICMS/SC-01, quando efetuadas em estabelecimentos varejistas;

b) às compras de produtos efetuadas em empresas cadastradas no SIMPLES/SC;

c) às compras de produtos efetuadas em empresas sediadas em outros Estados.

18 – DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

18.1. – Em sendo vencedora licitante catarinense, para a emissão da nota fiscal, será observado o valor cotado sem a incidência do ICMS, observado o **item 17**.

18.1.2 – O preço estabelecido é fixo, único e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do Contrato, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

18.2 – O pagamento será efetuado à contratada, em conta bancária por ela indicada, por Ordem Bancária, realizado por intermédio do Banco do Brasil S.A. e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 16.867.676/0001-17, devendo constar na Nota também o número da licitação e do Contrato e/ou Autorização de Fornecimento.

18.2.1 – Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da contratada os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), por nota fiscal emitida.

18.2.2 – A nota fiscal modelo 1 ou 1-A, deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009. (Informações no [site http://nfe.sef.sc.gov.br](http://nfe.sef.sc.gov.br))

18.3 – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual de Santa Catarina e, se for o caso, do Estado em que for sediada a licitante vencedora, conforme Decreto Estadual nº 3.650, de 27 de maio de 1993, com a redação do Decreto Estadual nº 3.884, de 26 de agosto de 1993, bem como Certidão negativa de Débitos perante a União, o Município e a Justiça do Trabalho além de regularidade fiscal perante a Seguridade e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

18.4 – O pagamento será realizado nas datas estipuladas no Cronograma de Transmissão de Ordens Bancárias pelo Governo do Estado para despesas gerais em prazo não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento.

18.4.1 – O cronograma físico financeiro de desembolso será executado em parcelas mensais de acordo com o serviço efetivamente prestado.



18.4.2 – O cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, será divulgado pela Gerência de Finanças e Contabilidade da DPE/SC.

18.5 – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

19 – DAS SANÇÕES:

19.1 – As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no Edital e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência;

II – Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b) 10% em caso de não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, exceto prazo de entrega;

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar o Contrato;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não mantiver a proposta;

e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal;

h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

19.2 – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os



anteriores da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

19.3 – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

19.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

19.5 – Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – Somente será aceito documento original, cópia autenticada ou documento extraído de sítio eletrônico legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro.

20.1.1 – A aceitação de documentos oriundos de sítio eletrônico fica condicionada à possibilidade de verificação de sua autenticidade por meio eletrônico.

20.1.2 – A cópia não autenticada poderá ser aceita, desde que, legível e acompanhada de seu original, para fins de conferência.

20.2 – Informações e esclarecimentos sobre o edital serão prestadas por meio do site www.portaldecompras.sc.gov.br ou pelo correio eletrônico licitacao@defensoria.sc.gov.br, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

20.3 – A solicitação de vistas ao processo licitatório deverá ser requerida, por intermédio de petição escrita dirigida à Gerência de Convênios Contratos e Licitações por meio do correio eletrônico licitacao@defensoria.sc.gov.br.

20.4 – A Gerência de Convênios Contratos e Licitações comunicará à requerente, por e-mail, a data e horário agendado para realizar vistas ao processo licitatório.

20.5 – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.6 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7 – A Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



20.8 – O presente edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

20.9 – Cópia deste edital e seus anexos poderá ser obtida pelos interessados, no site www.portaldecompras.sc.gov.br e <http://www.defensoria.sc.def.br/>.

20.10 – A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

20.11 – A Administração poderá realizar a filmagem e gravação de imagens e áudios gerados durante a sessão do pregão.

20.12 – A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.13 – Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

Florianópolis, 25 de maio de 2017.

Ralf Zimmer Júnior
Defensor Público-Geral

Alberto Marcos Til Mello
Gerente de Convênios, Contratos e Licitações



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 003/DPE/2017

PROCESSO DPE 294/2017 (SPP EDPE285170)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviço para manutenção preventiva e corretiva de elevador, para atender as necessidades do Núcleo Regional de Itajaí da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina - DPE.

Justificativa: O elevador, equipamento eletromecânico, sujeita-se a falhas, defeitos e problemas de funcionamento. Logo, necessita de serviço, periódico, de manutenção com o objetivo de manter tal equipamento em perfeitas condições de operação.

A presente contratação justifica-se, pois, visa assegurar a continuidade na prestação dos essenciais serviços de manutenção preventiva e corretiva no elevador da DPE/SC, mantendo-o em condições próprias para sua finalidade e garantindo a segurança dos usuários.

1 – QUANTITATIVO E DESCRITIVO DE APARELHOS A SEREM MANUTENIDOS

Lote Único

ITEM	SERVIÇO MENSAL	UN.	QUANT.	VALOR MENSAL MÁXIMO	VALOR MÁXIMO CONTRATAÇÃO (12 MESES)
01	Manutenção preventiva e corretiva de elevadores, com reposição de peças sem ônus para a DPE/SC, exceto peças estruturais ou de grande porte, no elevador social da marca Otis com capacidade licenciada de 6 passageiros ou 450Kg, modelo A-GNL-0610-8 ^a -MD, L00001.	Serviço	01	R\$ 1.685,00	R\$ 20.220,00

1.1 - O local da prestação do serviço será na Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, no Núcleo Regional de Itajaí, na Avenida Coronel Marcos Konder, 747 Centro – Itajaí – SC CEP: 88301-300.

2 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.

2.1 - Manutenção Preventiva: Objetiva a inspeção periódica mensal e otimização do funcionamento dos elevadores com substituição de componentes, caso seja necessário, visando à conservação permanente das condições dos



equipamentos em níveis desejáveis de higiene, aparência visual, conservação do patrimônio e segurança.

2.2 - Manutenção Corretiva: Atender com presteza a qualquer chamado da DPE/SC para regularizar anormalidades de funcionamento, procedendo a manutenção corretiva, substituindo e/ou reparando, componentes elétricos/eletrônicos, ou mecânicos, necessários e recolocação dos equipamentos em condições normais, utilizando peças genuinamente OTIS.

2.3 - As manutenções preventiva e corretiva serão realizadas através de vistoria mensal do elevador e basear-se-á nas necessidades específicas do equipamento, sempre independente dos chamados técnicos corretivos de emergência, situações calamitosas ou não.

2.3.1 - Os serviços de manutenção preventiva poderão ser realizados concomitantemente com a manutenção corretiva.

2.4 - Sempre que for necessária a reposição de componentes estruturais, tais como: motores, cabos de tração, cabos de manobra e regulador de velocidade, fechos hidráulicos e eletromecânicos, máquinas de tração, motores elétricos, cabina e outros desse porte, deverá ser elaborado laudo de vistoria e diagnóstico dos motivos da quebra ou inutilização da peça, submetendo orçamento prévio contendo os preços unitários e totais de cada item da despesa ao contratante, cuja aquisição será condicionada à expressa autorização do mesmo.

2.5 - É vedado o uso de peças ou componentes reconicionados ou de segunda mão, devendo a empresa contratada sempre empregar no serviço de manutenção peças e componentes novos e originais, seguindo rigorosamente às especificações do fabricante. A comprovação da procedência das peças a serem utilizadas na manutenção dar-se-á por meio de nota fiscal do fabricante.

2.6 - Os serviços deverão ser executados em dias úteis, no horário de expediente comercial, com plantões diários para manutenção corretiva até as 22 horas.

2.7 - O atendimento de chamados no período das 22 às 07 horas, bem como em sábados, domingos e feriados, correrá à conta do preço ofertado quando os chamados decorrerem de emergência ou em situações calamitosas que ponham em risco a vida de pessoas ou o patrimônio do contratante.

2.8 - Quando o serviço exigir fornecimento de materiais em substituição aos existentes, deverão ser fornecidas peças ou componentes novos, ou seja, não utilizados nem reconicionados.

2.9 - A contratada deverá utilizar pessoal habilitado e devidamente credenciado para a prestação dos serviços.

2.10 - O serviço de Manutenção Preventiva será efetuado mensalmente, procedendo-se à inspeção, testes e lubrificação e, se necessário, regulagem e pequenos reparos, a fim de proporcionar funcionamento eficiente e seguro.

2.11 - Cumprir todas as normas de Legislação existente sobre Segurança e Medicina do Trabalho, normas da ABNT e dos outros Órgãos Governamentais que regulamentam sobre o assunto em questão.

2.12 - Executar os serviços descritos, sem ônus para a Contratante quer na aplicação de materiais auxiliares e lubrificantes especiais, quer na substituição de



equipamentos, componentes e peças originais, gerador, coletor e escovas; limitador de velocidade; painéis de comando, seletor, despacho, bobinas, reles, conjuntos eletrônicos, chaves e contadores, microprocessador, módulo de potência; cabos de aço e cabos elétricos; aparelho seletor, fita seladora, pick-ups, cavaletes; polia de tração, desvio, esticadora, secundária e intermediária; limites, para-choques, guias, fixadores e tensores; armação de contrapeso e cabina, coxins; freio de segurança; carretilha de portas, trincos, fechadores, garfos, rampas mecânicas e eletromagnéticas; operador elétrico, bomba hidráulica, correias, correntes e cordoalhas.

2.13 - Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação, como equipamentos necessários à execução dos trabalhos, além dos encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, bem como por quaisquer danos, imperícia, negligência, imprudência, desrespeito ou prejuízos porventura causados a terceiros e ao contratante pelos mesmos.

2.14 - Emitir mensalmente Relatório Técnico dos serviços realizados, devendo enviá-lo à DPE/SC, vinculando este ao pagamento mensal acertado.

2.15 - Manter durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do certame.

2.16 - Utilizar pessoal habilitado e devidamente credenciado na prestação dos serviços.

2.17 - Instruir, quando necessário, funcionários da DPE/SC quanto à operação das máquinas e equipamentos, com vistas a obter melhor produtividade, durante a vigência do contrato.

2.18 - Sinalizar ou isolar (conforme o caso) convenientemente, durante as manutenções preventivas e/ou corretivas, o local, a área ou o equipamento, objetivando a segurança dos seus funcionários, dos servidores do contratante ou terceiros, bem como adotar todas as medidas preventivas de acidentes recomendadas pela legislação vigente.

2.19 – A contratada deverá:

a) apresentar mensalmente a nota fiscal/fatura;

a.1) apresentar mensalmente o Relatório de Inspeção dos equipamentos, devidamente preenchido, junto com a respectiva nota fiscal/fatura;

b) operar os equipamentos de acordo com as especificações técnicas fornecidas pela marca e de acordo com as normas vigentes.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 003/DPE/2017

PROCESSO DPE 294/2017 (SPP EDPE285170)

ANEXO I-A

MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

Atestamos que a empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, para fins do
Pregão Presencial nº 003/DPE/2017 – Processo DPE 294/2017 (SPP EDPE285170),
cujo objeto é a Contratação de empresa prestadora de serviço para manutenção
preventiva e corretiva de elevador, para atender as necessidades do Núcleo Regional
de Itajaí da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina - DPE, visitou e verificou
as dependências da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina situada na
_____, nº _____, Bairro
_____, Cidade _____/SC, onde serão
prestados os serviços objeto da Licitação, não tendo dúvidas quanto ao cumprimento
das obrigações decorrentes da execução do objeto da referida licitação.

Local e data,

Carimbo e Assinatura do Gerente ou
Coordenador do Núcleo Regional ou quem os substitua



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 003/DPE/2017

PROCESSO DPE 294/2017 (SPP EDPE285170)

ANEXO I-B

DECLARAÇÃO PARA OPÇÃO DE NÃO-REALIZAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, na qualidade de representante da empresa _____, CNPJ nº _____, que a empresa supracitada entende não ser necessário realizar vistoria nos locais onde haverá execução do objeto do Pregão Presencial nº 003/DPE/2017 – Processo DPE 294/2017 (SPP EDPE285170), cujo objeto é a Contratação de empresa prestadora de serviço para manutenção preventiva e corretiva de elevador, para atender as necessidades do Núcleo Regional de Itajaí da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina - DPE.

Declaro, por fim, que encontro-me ciente de que em nenhuma hipótese a Administração aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das instalações.

Local e data,

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da Empresa



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 003/DPE/2017

PROCESSO DPE 294/2017 (SPP EDPE285170)

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina

A/C do Sr. Pregoeiro

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviço para manutenção preventiva e corretiva de elevador, para atender as necessidades do Núcleo Regional de Itajaí da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina - DPE, observadas todas as especificações e requisitos constantes no Anexo I do Edital nº 003/DPE/2017.

Lote Único

ITEM	SERVIÇO MENSAL	UN.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR CONTRATAÇÃO (12 MESES)
01	Manutenção preventiva e corretiva de elevadores, com reposição de peças sem ônus para a DPE/SC, exceto peças estruturais ou de grande porte, no elevador social da marca Otis com capacidade licenciada de 6 passageiros ou 450Kg, modelo A-GNL-0610-8ª-MD, L00001.	Serviço	01	R\$	R\$

Valor total ofertado para o Lote por extenso: _____

Dados da Licitante

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Telefone: ()

Fac-simile: ()

E-Mail:

Banco:

Agência:

Conta:

Representante:

Local e data:

Nome, cargo e assinatura

Carimbo com Razão Social e CNPJ



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 003/DPE/2017

PROCESSO DPE 294/2017 (SPP EDPE285170)

ANEXO III

IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
PREGÃO PRESENCIAL nº 003/DPE/2017
ENVELOPE nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ:
FONE / E-MAIL:

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
PREGÃO PRESENCIAL nº 003/DPE/2017
ENVELOPE nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ:
FONE / E-MAIL:

Destinatário:
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL nº 003/DPE/2017
Avenida Professor Othon Gama D'Eça, 622 – Centro – Ed. Luiz
Carlos Brunet – Florianópolis/SC

**DOCUMENTO
SIGILOSO**

ENVELOPE nº 3 – DOCUMENTOS PARA LICITAÇÃO
(quando a licitante não enviar representante)
Conforme subitem 1.2 do edital.

**SOMENTE PODERÁ
SER ABERTO PELO
PREGOEIRO
DURANTE A SESSÃO
DA LICITAÇÃO**

Remetente:
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ:
FONE / E-MAIL:



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 003/DPE/2017

PROCESSO DPE 294/2017 (SPP EDPE285170)

ANEXO IV

RECIBO DE DOCUMENTOS

Declaro que recebi na Gerência de Convênios, Contratos e Licitações - GECONV da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina – Avenida Othon Gama D'Eça, nº 677 – 9º andar – sala 906 do Ed. The Office Avenida – Centro - Florianópolis/SC, os envelopes nº 01 (Proposta de Preços), nº 02 (Documentos de Habilitação) e Declaração (Anexo V) - quando a empresa não enviar representante, para serem anexados ao Pregão Presencial nº 003/DPE/2017, da empresa _____

Florianópolis _____, de _____ de 201 .

Assinatura: (servidor responsável pelo recebimento)

Observações:

- 1) Deverá ser anexado na parte externa do envelope da proposta.
- 2) Não pode conter rasuras.
- 3) Válido somente com carimbo e visto da GECONV.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 003/DPE/2017

PROCESSO DPE 294/2017 (SPP EDPE285170)

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE
HABILITAÇÃO**

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CGC/CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Declaramos para efeitos do Edital de Pregão Presencial nº 003/DPE/2017, instaurado e conduzido pela Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, conforme exigido pelo inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

Local e data,

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da Empresa



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 003/DPE/2017

PROCESSO DPE 294/2017 (SPP EDPE285170)

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa....., CNPJ, está enquadrada na categoria.....(Pequeno Porte ou Microempresa), bem como não está incluída nas hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data,

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da Empresa



PREGÃO PRESENCIAL nº 003/DPE/2017

PROCESSO DPE 294/2017 (SPP EDPE285170)

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE
..... QUE ENTRE
SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA
CATARINA, POR INTERMÉDIO DA
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE
SANTA CATARINA, E A EMPRESA
.....

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, com sede na Avenida Othon Gama D'Eça nº 622, Edifício Luiz Carlos Brunet, CEP 88015-240, inscrita no CNPJ sob o nº 16.867.676/0001-17, neste ato representada pelo seu Defensor Público Geral, doravante denominada Contratante, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Presencial nº 003/DPE/2017 e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na rua _____, nº _____, Bairro _____ - Cep: _____ - UF: _____ Telefone fixo (____) _____ - _____, , doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, portador do CPF nº _____, documento de identidade nº _____, Telefone celular (____) _____ - _____, e-mail xxxxxxxx@xxxxx.xxx.xx, firmam o presente instrumento de Contrato, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a **Contratação de empresa prestadora de serviço para manutenção preventiva e corretiva de elevador, para atender as necessidades do Núcleo Regional de Itajaí da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina - DPE**, conforme especificações, quantitativo e condições estabelecidas no **Anexo I** e demais condições do Edital de Pregão Presencial nº 003/DPE/2017, com as características constantes da proposta julgada vencedora, que passam a fazer parte integrante deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No fornecimento do objeto, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Presencial nº 003/DPE/2017 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 003/DPE/2017, pela empresa signatária do presente contrato, as quais também a integram.



CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) do presente Contrato é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a classificação no Pregão Presencial nº 003/DPE/2017.

Lote Único

ITEM	SERVIÇO MENSAL	UN.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR CONTRATAÇÃO (12 MESES)
01	Manutenção preventiva e corretiva de elevadores, com reposição de peças sem ônus para a DPE/SC, exceto peças estruturais ou de grande porte, no elevador social da marca Otis com capacidade licenciada de 6 passageiros ou 450Kg, modelo A-GNL-0610-8ª-MD, L00001.	Serviço	01	R\$	R\$

Valor total do contrato por extenso: _____

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL

O local da prestação do serviço será na Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, no Núcleo Regional de Itajaí, na Avenida Coronel Marcos Konder, 747 Centro – Itajaí – SC CEP: 88301-300

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, realizado por intermédio do Banco do Brasil S.A. e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 16.867.676/0001-17, devendo constar também o número deste contrato, à Contratada, em conta bancária por ela esta indicada: Banco: _____ Agência nº _____ Conta nº _____.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referente à transferência eletrônica disponível (TED), por nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a nota fiscal modelo 1 ou 1-A, deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009. (Informações no site <http://nfe.sef.sc.gov.br>)

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento da contratante, nas datas estipuladas no cronograma de transmissão de ordens bancárias pelo Governo do Estado para despesas gerais, no prazo não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento.



PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual de Santa Catarina e, se for o caso, do Estado em que for sediada a licitante vencedora, conforme Decreto Estadual nº 3.650, de 27 de maio de 1993, com a redação do Decreto Estadual nº 3.884, de 26 de agosto de 1993, bem como Certidão negativa de Débitos perante a União, o Município e a Justiça do Trabalho além de regularidade fiscal perante a Seguridade e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

PARÁGRAFO SEXTO – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O cronograma físico financeiro de desembolso será executado em parcelas mensais de acordo com a quantidade de serviço efetivamente prestado.

PARÁGRAFO OITAVO – O cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, será divulgado pela Gerência de Finanças e Contabilidade da DPE/SC.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Manutenção Preventiva: Objetiva a inspeção periódica mensal e otimização do funcionamento dos elevadores com substituição de componentes, caso seja necessário, visando à conservação permanente das condições dos equipamentos em níveis desejáveis de higiene, aparência visual, conservação do patrimônio e segurança.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Manutenção Corretiva: Atender com presteza a qualquer chamado da DPE/SC para regularizar anormalidades de funcionamento, procedendo a manutenção corretiva, substituindo e/ou reparando, componentes elétricos/eletrônicos, ou mecânicos, necessários e recolocação dos equipamentos em condições normais, utilizando peças genuinamente OTIS.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As manutenções preventiva e corretiva serão realizadas através de vistoria mensal do elevador e basear-se-á nas necessidades específicas do equipamento, sempre independente dos chamados técnicos corretivos de emergência, situações calamitosas ou não.

PARÁGRAFO QUARTO – Os serviços de manutenção preventiva poderão ser realizados concomitantemente com a manutenção corretiva.

PARÁGRAFO QUINTO – Sempre que for necessária a reposição de componentes estruturais, tais como: motores, cabos de tração, cabos de manobra e regulador de velocidade, fechos hidráulicos e eletromecânicos, máquinas de tração, motores elétricos, cabina e outros desse porte, deverá ser elaborado laudo de vistoria e diagnóstico dos motivos da quebra ou inutilização da peça, submetendo orçamento prévio contendo os preços unitários e totais de cada item da despesa ao contratante, cuja aquisição será condicionada à expressa autorização do mesmo.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado o uso de peças ou componentes reconicionados ou de segunda mão, devendo a empresa contratada sempre empregar no serviço de manutenção peças e componentes novos e originais,



seguindo rigorosamente às especificações do fabricante. A comprovação da procedência das peças a serem utilizadas na manutenção dar-se-á por meio de nota fiscal do fabricante.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os serviços deverão ser executados em dias úteis, no horário de expediente comercial, com plantões diários para manutenção corretiva até as 22 horas.

PARÁGRAFO OITAVO – O atendimento de chamados no período das 22 às 07 horas, bem como em sábados, domingos e feriados, correrá à conta do preço ofertado quando os chamados decorrerem de emergência ou em situações calamitosas que ponham em risco a vida de pessoas ou o patrimônio do contratante.

PARÁGRAFO NONO – Quando o serviço exigir fornecimento de materiais em substituição aos existentes, deverão ser fornecidas peças ou componentes novos, ou seja, não utilizados nem reconicionados.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A contratada deverá utilizar pessoal habilitado e devidamente credenciado para a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – O serviço de Manutenção Preventiva será efetuado mensalmente, procedendo-se à inspeção, testes e lubrificação e, se necessário, regulagem e pequenos reparos, a fim de proporcionar funcionamento eficiente e seguro.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de vigência do Contrato terá início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro do ano corrente, podendo ser prorrogado respeitados os limites legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os preços são irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, não incidindo sobre eles qualquer reajuste e/ou atualização financeira, durante a vigência do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ultrapassado o período de 12 meses, a contar da data limite para apresentação da proposta da licitação, poderá ser concedido reajuste do preço contratado, mediante requerimento escrito da contratada e entregue no setor de protocolo da DPE/SC em Florianópolis, no horário de expediente.

PARÁGRAFO QUARTO – O devido reajustamento deverá ser apresentado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de implemento da anualidade da proposta.

PARÁGRAFO QUINTO – Fica estipulado que a não apresentação do requerimento de reajustamento no prazo indicado no subitem anterior, caracterizará renúncia por parte da Contratada, ao direito de reajuste, relativamente ao respectivo período aquisitivo.

PARÁGRAFO SEXTO – Na hipótese de concessão de reajustamento será observado como base a variação percentual do IPCA/IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, salvo determinação diversa, cogente, oriundo de legislação, podendo o primeiro reajuste abranger o período compreendido entre a data limite para apresentação da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anualidade.



PARÁGRAFO SÉTIMO – A periodicidade do reajustamento, em sendo concedido nos termos desta cláusula é anual, contada da data limite para apresentação da proposta na licitação, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO OITAVO – Caso se verifique a extinção do índice de reajuste estipulado no parágrafo primeiro desta cláusula, este será substituído por outro índice na forma da lei, na sua falta um novo critério será acordado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contrato poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A contratada fica obrigada a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a Contratada a cumprir fielmente o estipulado no edital e seus anexos, na sua proposta e, em especial:

1.1 - Cumprir todas as normas de Legislação existente sobre Segurança e Medicina do Trabalho, normas da ABNT e dos outros Órgãos Governamentais que regulamentam sobre o assunto em questão.

1.2 - Executar os serviços descritos, sem ônus para a Contratante quer na aplicação de materiais auxiliares e lubrificantes especiais, quer na substituição de equipamentos, componentes e peças originais, gerador, coletor e escovas; limitador de velocidade; painéis de comando, seletor, despacho, bobinas, reles, conjuntos eletrônicos, chaves e contadores, microprocessador, módulo de potência; cabos de aço e cabos elétricos; aparelho seletor, fita seladora, pick-ups, cavaletes; polia de tração, desvio, esticadora, secundária e intermediária; limites, para-choques, guias, fixadores e tensores; armação de contrapeso e cabina, coxins; freio de segurança; carretilha de portas, trincos, fechadores, garfos, rampas mecânicas e eletromagnéticas; operador elétrico, bomba hidráulica, correias, correntes e cordoalhas.

1.3 - Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação, como equipamentos necessários à execução dos trabalhos, além dos encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, bem como por quaisquer danos, imperícia, negligência, imprudência, desrespeito ou prejuízos porventura causados a terceiros e ao contratante pelos mesmos.

1.4 - Emitir mensalmente Relatório Técnico dos serviços realizados, devendo enviá-lo à DPE/SC, vinculando este ao pagamento mensal acertado.

1.5 - Manter durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do certame, devendo comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.



1.6 - Utilizar pessoal habilitado e devidamente credenciado na prestação dos serviços.

1.7 - Instruir, quando necessário, funcionários da DPE/SC quanto à operação das máquinas e equipamentos, com vistas a obter melhor produtividade, durante a vigência do contrato.

1.8 - Sinalizar ou isolar (conforme o caso) convenientemente, durante as manutenções preventivas e/ou corretivas, o local, a área ou o equipamento, objetivando a segurança dos seus funcionários, dos servidores do contratante ou terceiros, bem como adotar todas as medidas preventivas de acidentes recomendadas pela legislação vigente.

1.9 - A contratada deverá:

a) apresentar mensalmente a nota fiscal/fatura;

a.1) apresentar mensalmente o Relatório de Inspeção dos equipamentos, devidamente preenchido, junto com a respectiva nota fiscal/fatura;

b) operar os equipamentos de acordo com as especificações técnicas fornecidas pela marca e de acordo com as normas vigentes.

1.10 - É obrigação da Contratada manter, durante toda vigência do contrato, sua regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 29, da lei 8.666/93, bem como observância dos demais ditames da referida lei.

1.11 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;

1.12 - Possibilitar à DPE/SC, em qualquer etapa, o acompanhamento completo dos serviços, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação;

1.13 - Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários e ainda informar a paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pela DPE/SC;

1.14 - Manter seus empregados, quando em trabalho, devidamente identificados por uniformes e crachás da empresa, e sujeitos às normas disciplinares da DPE/SC e de segurança do trabalho;

1.15 - Assumir todas as despesas relativas à execução dos serviços, materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas, fretes, transportes, impostos, taxas e etc;

1.16 - Respeitar todos os horários de execução dos serviços definidos pela DPE/SC, assim como a ordem e forma de execução que deverão obedecer aos critérios estabelecidos, de modo a não interferirem no andamento dos trabalhos da DPE/SC, podendo ser determinado que os mesmos sejam executados no período noturno, aos sábados, domingos e/ou feriados;

1.17 - Responder pelos danos causados diretamente à DPE/SC ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando às suas custas, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela DPE/SC;



1.18 - Atender às recomendações dos fabricantes, obedecer às normas regulamentares expedidas pelos órgãos competentes e às normas da ABNT atinentes aos assuntos;

1.19 - Efetuar a limpeza dos locais afetados, removendo todo entulho e/ou restos de materiais provenientes da execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina:

2.1 – Exercer a fiscalização dos serviços por intermédio de servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.2 – Acompanhar e aprovar os serviços executados.

2.3 – Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados.

2.4 – Ordenar à Contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste certame.

2.5 – Atestar as notas fiscais/faturas referentes à execução do Termo de Contrato.

2.6 – Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

2.7 – Aplicar penalidades à Contratada, mediante o devido processo legal, garantida a ampla defesa e o contraditório.

2.8 – Rescindir o contrato, caso se verifique alguma das situações dispostas nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

2.9 – Fornecer à Contratada todas as informações necessárias em relação aos locais e horários da prestação dos serviços, necessários ao regular cumprimento de suas obrigações.

2.10 – Emitir o termo de aceitação dos bens fornecidos após entrega, de acordo com o objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da presente licitação correrá a conta dos recursos consignados no orçamento da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina – Unidade Gestora 15001 (Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina), Fonte 0.1.00.000000, Subação 012522, Natureza 33.90.39, Subelemento 17.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O recebimento do objeto dar-se-á por comissão ou servidor designado pela Contratante, que fará a verificação da sua conformidade com as condições e especificações descritas neste Edital e seus Anexos e na proposta de preços da Contratada, de acordo com o artigo 73 da Lei nº 8.666/93, e serão recebidos:

I – Em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;



b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

II – Em se tratando de fornecimento de peças estruturais:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 90 (noventa) dias da data da entrega do bem ou material.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de 90 (noventa), contados da comunicação escrita do contratado de que o serviço foi concluído ou da data da entrega do bem ou material, conforme o caso.

PARÁGRAFO QUINTO – Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação não ser, lavrada ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

PARÁGRAFO SEXTO – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O recebimento definitivo dos bens contratados se dará após:

a) a verificação física do objeto para a constatação da integridade física do mesmo;

b) a verificação da conformidade com a quantidade e especificações constantes do Edital e da proposta da fornecedora;

PARÁGRAFO OITAVO – Sendo satisfatórias a verificação será declarado aceite, bem como se resultarem insatisfatórias as verificações será lavrado Termo de Recusa, no qual deverão ser descritas as divergências.

PARÁGRAFO NONO – O(s) item(ns) que for(em) recusado(s) deverá(o) ser substituído(s) no prazo máximo de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados da data da notificação da Fornecedor, sem qualquer ônus para a Contratante.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Se a substituição dos bens cotados não for realizada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A Fornecedor, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, ou do próprio produto, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes,



obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratada terá seu contrato cancelado quando:

a) não cumprir com o termo de contrato, a ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

b) descumprir as condições do contrato;

c) não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O cancelamento do contrato nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A Contratada poderá solicitar o cancelamento do seu contrato, ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avençado, acarreta as seguintes consequências para a Contratada, sem prejuízo das sanções previstas:



- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.
- b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência;

II – Multa:

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da Licitante vencedora, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada à Licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na aplicação das penalidades previstas neste Contrato, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



PARÁGRAFO QUARTO – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da Licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes do presente Contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 003/DPE/2017, seus Anexos e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução deste Contrato.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Contrato que, lido e achado conforme, foi confeccionado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Defensor Público-Geral, representando A Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina - DPE, e pelo representante da Contratada, abaixo identificado, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Florianópolis, xx de xxxxxxxxxxxx de 201 .

Defensoria Pública do Estado de Santa
Catarina – DPE/SC
CNPJ: 16.867.676/0001-17
- Defensor Público Geral
CPF: 000.000.000-00

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx,
CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx,
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – Procurador /Sócio
Administrador
CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxx

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 003/DPE/2017

PROCESSO DPE 294/2017 (SPP EDPE285170)

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data,

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da Empresa



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 003/DPE/2017

PROCESSO DPE 294/2017 (SPP EDPE285170)

ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS REFERENTES
À SAÚDE E À SEGURANÇA NO TRABALHO**

Declaro para os devidos fins e efeitos que esta Empresa, cumpre com toda a legislação federal, estadual e municipal referente à Saúde e à Segurança no trabalho de nossos empregados, bem como todos os dispositivos relativos à matéria constantes de acordos, convenções ou dissídios coletivos, consoante exigência da Lei Estadual 10.732/98.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Local e data,

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da Empresa